



PORTARIA Nº 053 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o **Processo 0047618-84.2017.8.03.0001** e, encaminhado à Secretaria de Estado da Administração – SEAD; por meio do **Ofício nº 345/2018- GAB/PGE e E-DOC nº 314.48797/2018**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora **MARIA MEIRE BARBOSA PRAZERES**, matrícula nº 1090887, do Grupo **SAÚDE**, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: MEDICO – 2013
Da Classe “3ª” Padrão III para Classe “3ª” Padrão IV Com efeito financeiro de 01/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de abril de 2018.

SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração